



Despacho PCCDR LVT n.º 2/2023

Assunto: Despacho de gestão

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto no artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante designada LTFP), compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo máximo de 15 dias após o início da execução do orçamento, estabelecer os encargos máximos destinados a: remunerações, aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento e ainda outros resultantes de alterações ao posicionamento remuneratório e destinados à atribuição de prémios de desempenho.
- 2) O artigo 166.º do Anexo à LTFP prevê ainda que o dirigente máximo do órgão ou serviço deve fixar o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos, tendo em conta as verbas orçamentais destinadas a suportar este tipo de encargos.
- 3) De acordo ainda com o previsto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023, em 2023 podem ser atribuídos prémios de desempenho até ao montante legalmente estabelecido e o equivalente a até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito.

Assim, atento o enquadramento referido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 31.º da LTFP estabelecem-se, para o ano de 2023, os seguintes encargos máximos:

- a) **Encargos relativos a remunerações:** 5.631.242,00€ (cinco milhões seiscientos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e dois euros);
- b) **Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado para 2023 e para os quais está previsto recrutamento:** 501.261,00€ (quinhentos e um mil duzentos e sessenta e um euros);

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório:

Os referentes a alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório: 63.809,00€ (sessenta e três mil oitocentos e nove euros);

d) Encargos relativos a prémios de desempenho a atribuir:

- Para o grupo profissional Técnico de Informática / Vigilante da Natureza/ Coordenador Técnico/Assistente Técnico: até ao máximo de 2.710,00€ (dois mil setecentos e dez euros), do orçamento de funcionamento;

- Para o grupo Técnico Superior: até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), do orçamento da Assistência Técnica do POR Lisboa 2020.

Lisboa, 07 de março de 2023

A Presidente



Teresa Almeida